



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 31/2025

INTERESSADA: SILVA E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 62.065.130/0001-60

ASSUNTO: Análise da resposta à diligência e decisão sobre a exequibilidade da proposta.

Considerando que, em virtude da classificação da empresa SILVA E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA e da apresentação de proposta no valor de R\$ 30.000,00, foram identificadas fundadas dúvidas quanto à exequibilidade do preço ofertado, motivando a realização de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a referida diligência, formalizada por meio de despacho datado de 08/12/2025, solicitou, de forma pormenorizada, a apresentação de documentos essenciais para a comprovação da viabilidade da proposta.

Considerando que a empresa apresentou, em resposta, o documento intitulado "Memorial Técnico-Econômico de Comprovação de Exequibilidade", o qual foi objeto de criteriosa análise por esta agente de contratação.

Considerando que, após a análise, constatou-se o não atendimento satisfatório aos itens solicitados na diligência, a saber:

1. Quanto à Planilha de Preços e ao BDI: A empresa não apresentou a planilha readeuada com a coluna "Custo Total com BDI", limitando-se a citar um percentual de 20% sem, contudo, apresentar a memória de cálculo que detalha sua composição (custos indiretos, tributos, lucro), o que impede a verificação da sua suficiência.
2. Quanto às Composições de Custos: Não foram entregues as composições de custos unitários para os principais serviços, apresentando-se apenas um exemplo isolado e genérico, insuficiente para demonstrar a formação realista dos preços dos itens mais relevantes.
3. Quanto às Cotações de Fornecedores: Não foi anexada nenhuma cotação formal de fornecedores que comprovasse a capacidade de adquirir os insumos estratégicos pelos preços cotados, sustentando a economia em meras alegações de "rede consolidada".
4. Quanto aos Custos de Mobilização: Foi completamente omitida a apresentação da planilha de custos de mobilização, um custo real e inevitável, dado que a empresa está sediada em outro município, o que denota uma falha grave no planejamento financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20

da proposta.



Considerando que os atestados de capacidade técnica apresentados, embora demonstrem experiência prévia, não suprem a ausência das provas de viabilidade de custos para esta contratação específica, que era o objeto central da diligência.

Considerando que a resposta apresentada pela licitante se mostrou genérica, evasiva e desprovida da comprovação documental necessária para sanar as fundadas dúvidas que motivaram a diligência, mantendo-se, assim, um risco concreto e elevado de inexecução contratual para a Administração.

DECIDO:

DESCLASSIFICAR a proposta da empresa SILVA E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por inexequibilidade não comprovada, com fundamento no art. 59, § 2º, e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, instada a demonstrar a viabilidade de seus preços, não apresentou os elementos técnicos e documentais suficientes para tal.

Determino, por conseguinte, a convocação do licitante classificado em terceiro lugar para, se aceitar, apresentar sua proposta final ajustada ao valor do seu último lance, dando-se prosseguimento ao certame, nos termos do Aviso de Contratação.

Publique-se e cumpra-se.

Tremembé/SP, 10 de dezembro de 2025.

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO
Agente de Contratação